

ESTADO DE SÃO PAULO

Estância turística de Tupã, 28 de Junho de 2024.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 28/2024
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Identificação do Contribuinte

Local da Infração: Rua Caingangs, nº 2070, Vila Tupã Mirim I, CEP 17.603-010
Data da Vistoria: 09 de Maio de 2024

Relatório: Relatório: referente à Notificação nº 137/2024, de 09 de Maio de 2024 quanto à poda executada, nos termos do §4º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, entregue via AR no dia 13 de Maio, sendo o caso analisado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, durante 27º Reunião Ordinária ocorrida no dia 27 de Junho de 2024, com base no §5º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, votado pelo **INDEFERIMENTO** da defesa administrativa em plenária por 10 (dez) votos contra 0 (zero) - unanimidade, quanto à poda executada, uma vez que não foi apresentado laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado a respeito da necessidade da poda drástica executada, não foi apresentado executor credenciado pela Secretaria de Meio Ambiente, não foi apresentado autorização para execução da poda, havendo tempo hábil para tal.

Enquadramento	Descrição	Quantidade	UFM
Art. 38 Inciso III Lei Municipal 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização	Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo sem autorização ou em desacordo com a mesma.	01	08



Guilherme Destro
Eng. Ambiental